



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, situada à Rua São Bento, 840, Centro, CEP 14.801-901, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob o CNPJ nº 45.276.128/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representado pela Secretária Municipal Sra. **JULIANA FRANCISCO LUJAN**, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo **Decreto Municipal nº 13.425/2024**, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, por meio do procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, visando a aquisição de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS – MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e considerando a **Solicitação nº 3.618/2024**, efetuada pela **GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 9h00 do dia 28 de junho de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: O texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail do agente de contratação responsável pelo processo, abaixo identificado, ou pela plataforma Licitações-e2 do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Geraldo Ruske Filho; pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS – MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme consta do **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme Lei nº 11.046/2023, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara para o exercício de 2024 (LOA 2024), mormente por se tratar de despesa na qual o artigo 72, IV da Lei 14.133 de 2021 combinado com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 exigem os adequados recursos orçamentários específicos.

2.2. A fonte de recurso que irá custear as despesas oriundas deste certame é de recursos financeiros transferidos da esfera Federal – Fundo Nacional de Saúde, para a esfera Municipal – Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de atender as ações e serviços de saúde através de repasses regulares e automáticos dos recursos do SUS na modalidade Fundo a Fundo.

2.3. Neste processo, realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, *“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”*.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Aplicam-se a este processo, no que concerne à sua execução, os seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Decreto Municipal nº 13.418/2023;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.1.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

4.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.1.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.1.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.1.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.1.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.2.2. No presente processo de licitação foram destinados itens para a cota legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP, conforme disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Art. 4º, Lei nº 14.133/2021).

4.2.3. As aquisições dos produtos das cotas reservadas terão prioridade sobre as demais cotas.

4.2.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.5. "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço." (Decreto nº 8.538/15, Art. 8º, § 3º).

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO (Art. 15, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

4.3.1. Poderão participar da licitação empresas em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.3.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.3.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.3.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.3.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

forma isolada;

4.3.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.2. Para efeitos da habilitação econômico-financeira, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

4.3.3. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.3.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **4.3.1.1**.

4.3.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO SIMPLES (Decreto nº 6.451, de 12 de maio de 2008)

4.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL poderá constituir, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consórcio simples, por tempo indeterminado, tendo como objeto a compra e venda de bens e serviços para os mercados nacional e internacional.

4.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá participar simultaneamente de mais de um consórcio simples.

4.4.3. O consórcio simples não poderá ser concomitantemente de venda e de compra, salvo no caso de compra de insumos para industrialização.

4.4.4. O consórcio simples não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade, salvo se assim estabelecido entre as consorciadas.

4.4.5. O contrato de consórcio simples e suas alterações serão arquivados no órgão de registro público competente e deverá conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam:

4.4.5.1. a denominação, a finalidade, o endereço e o foro;

4.4.5.2. a identificação de cada uma das consorciadas que integrarão o consórcio simples;

4.4.5.3. a indicação da área de atuação do consórcio simples, inclusive se a atividade se destina a compra ou venda;

4.4.5.4. a forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciada;

4.4.5.5. o direito de qualquer das consorciadas, quando adimplentes com as suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das suas cláusulas;

4.4.5.6. a definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada, e das prestações específicas, observadas as disposições da legislação civil;

4.4.5.7. as normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados;

4.4.5.8. as normas sobre administração do consórcio simples, contabilização e representação das consorciadas e taxa de administração, se houver; e

4.4.5.9. a contribuição de cada consorciada para as despesas comuns, se houver.

4.4.6. Os atos de formação dos consórcios simples deverão ainda especificar regras de substituição, de ingresso e de saída das microempresas e empresas de pequeno porte consorciadas, inclusive na hipótese de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

4.4.7. No caso de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL, proceder-se-á à sua imediata retirada do consórcio simples.

4.4.8. A falência ou insolvência civil de uma consorciada não se estende às demais, subsistindo o consórcio simples com as demais consorciadas; os créditos que porventura tiver a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato do consórcio simples.

4.4.9. À exceção da exclusão da microempresa ou da empresa de pequeno porte do SIMPLES NACIONAL, a exclusão de consorciada só é admissível desde que prevista no contrato do consórcio simples.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. O impedimento de que trata o item **4.5.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.7. A vedação de que trata o item **4.5.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (**MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, respeitando o **VALOR TOTAL DO ITEM** declarado no **Anexo I – Termo de Referência**;

6.1.1.1. Nos casos em que o valor unitário for inferior a R\$ 1,00 (um real), poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais (R\$ 0,0000).

6.1.2. No campo "**Descrição/observação**", o licitante deverá, **obrigatoriamente**, inserir as seguintes informações: **MARCA, MODELO e FABRICANTE** do objeto ofertado pelo licitante; **não serão aceitos os descritivos utilizados no edital e seus anexos.**

6.1.3. O propósito da solicitação do item **6.1.2**, de apenas inserir **MARCA, MODELO e FABRICANTE** visa o cumprimento dos **princípios da eficiência e da celeridade** na análise das propostas pelo agente de contratação e pelo setor requisitante.

6.1.4. As informações solicitadas também têm o objetivo de proporcionar **igualdade** entre os licitantes, que poderão inserir suas propostas com ofertas de objetos similares, sem se distanciar muito do objeto solicitado pela administração.

6.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

julgamento por menor preço; e

6.3.2. o valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**;

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 7.8.** Neste processo foi adotado o modo de disputa **“ABERTO”** para o envio de lances.
- 7.8.1.** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 7.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.16.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

contínuo à classificação;

7.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.17.2. empresas brasileiras;

7.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que justificada e aceita pela Administração.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. contiver vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4.1.** A inexecuibilidade que trata o item anterior só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.4.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.6.1.** O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** O licitante vencedor na fase de julgamento das propostas deverá enviar, no prazo de **2 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro, para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital, toda a documentação de habilitação descrita neste item 9, digitalizada, autenticada e assinada digitalmente, sob pena de inabilitação.
- 9.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação feita pelo licitante antes de findo o prazo, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 9.2.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- 9.2.1.** jurídica;
- 9.2.2.** técnica;
- 9.2.3.** fiscal, social e trabalhista;
- 9.2.4.** econômico-financeira.
- 9.3.** A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:
- 9.3.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. A documentação relativa à **habilitação técnico-operacional** será restrita a:

9.4.1. apresentação de atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade do licitante para o fornecimento do objeto licitado, em quantidades razoáveis, assim consideradas o mínimo de 50% a 60% da execução ora pretendida (Súmula TCESP nº 24);

9.4.2. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

9.6. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

9.6.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 9.6.2.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.7.** Com relação aos documentos exigidos no subitem **9.6.1**, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.7.1.** Publicado em Diário Oficial; ou
- 9.7.2.** Publicado em jornal; ou
- 9.7.3.** Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 9.7.4.** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 9.8.** O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;
- 9.9.** Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:
- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- IE = Índice de Endividamento
- 9.9.1.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser maior ou igual a 1,0 (um):

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.9.2.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 1,00 (um).

IE	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total

- 9.9.3.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.9.4.** No caso de empresas em consórcio, a comprovação mencionada no parágrafo anterior será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação (Art. 15, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
- 9.9.5.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 9.9.6.** As empresas criadas no exercício financeiro do processo deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral do cadastro de fornecedores do município.
- 9.10.1.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral do SICAF poderão fazê-lo acessando o endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;
- 9.10.2.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral do município poderão fazê-lo acessando o endereço <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.
- 9.10.3.** Não serão aceitos certificados vencidos ou desatualizados, ou, no caso do CRC municipal, expedido por outros municípios.
- 9.11.** Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:
- 9.11.1.** declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- 9.11.2.** sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93;
- 9.11.3.** sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16.** Na hipótese de o licitante melhor classificado não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do subitem 9.1.
- 9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 9.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

9.20. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

9.21. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.22. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

12.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada digitalmente.

12.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1.1. O local de entrega do objeto contratado deverá ser no **ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO, Rua Amazonas, 760, Vila Xavier**, Araraquara, São Paulo, CEP 14.811-066, **das 7h30 às 11h00 / 12h30 às 16h00**, telefone (16) 3331-5534.

13.1.2. O prazo de entrega deverá ser de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).

13.1.3. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

13.1.3.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3.2. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.

13.1.3.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o MUNICÍPIO poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

preço contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

13.1.3.4. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.2.1. A gestão das Atas de Registro de Preços e dos Contratos oriundos da presente licitação será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde, e fiscalizada pela Gerência da Saúde Bucal.

13.3. DO PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento das notas fiscais entregues e aceitas pela Administração será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento **DEFINITIVO**, descrito no item **13.1.3.4**, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.3.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

13.3.3. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.7. Cientificar a Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias).

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 14.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.2.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93;
- 14.2.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5.** fraudar a licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** advertência;
- 15.2.2.** multa;
- 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- 15.4.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 15.4.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
- 15.4.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
- 15.4.4.** Se a Contratada descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 15.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araraquara (<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude>).

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- APÊNCIDE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Sílvia Cristina Sano
Gerência de Saúde Bucal

Juliana Francisco Lujan
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** A presente contratação visa a **aquisição de insumos odontológicos – material para esterilização**, para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.
- 1.2.** Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado. Entretanto, os insumos deste estudo encontram-se cadastrados no Catálogo de Materiais disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>) sob os números 404969 (indicador biológico), 332346 (indicador químico) e 432913 (incubadora).
- 1.3.** Os insumos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4.** A quantidade foi estimada mediante o consumo realizado nos 12 (doze) meses anteriores a este estudo.
- 1.5.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação parte da necessidade de atender a contínua reposição do estoque relativo a materiais de esterilização (indicadores químicos e biológicos) utilizados nos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais são imprescindíveis para a biossegurança dos profissionais e pacientes durante o atendimento e realização dos procedimentos fornecidos à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regido pela RDC nº 15, de 15 de março de 2012.
- 2.2.** O fornecimento em comodato das incubadoras representa uma prática comum nas contratações públicas de insumos para esterilização, visto que a empresa contratada se responsabiliza pela manutenção dos equipamentos de sua propriedade, inclusive com a troca dos equipamentos defeituosos, sem ônus para o município.

3. DA SOLUÇÃO APRESENTADA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Conforme levantamento realizado pelo Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessário a aquisição dos insumos odontológicos para atender às demandas dos serviços prestados à população no âmbito da saúde bucal no município.
- 3.2.** Neste sentido, atendendo a Constituição Federal, art. 37, XXI, a aquisição será realizada mediante processo de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** A licitação por meio de licitação tem o objetivo de promover maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

4. DOS REQUISITOS DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Para a contratação, os insumos deverão apresentar, no mínimo, as características elencadas no **ANEXO I deste Termo de Referência**.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O local de entrega do objeto contratado deverá ser no **ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO, Rua**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Amazonas, 760, Vila Xavier, Araraquara, São Paulo, CEP 14.811-066, **das 7h30 às 11h00 / 12h30 às 16h00**, telefone (16) 3331-5534.

5.2. O prazo de entrega deverá ser de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).

5.3. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

5.3.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1.1. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.

5.3.1.2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o MUNICÍPIO poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

5.3.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.4.1. A gestão das Atas de Registro de Preços e dos Contratos oriundos da presente licitação será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde, e fiscalizada pela Gerência da Saúde Bucal.

5.5. DO PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento das notas fiscais entregues e aceitas pela Administração será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento **DEFINITIVO**, descrito no item **13.1.3.4**, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.5.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

5.5.3. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, inclusive micro e pequenas empresas, e empresas em forma de consórcio, observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A adjudicação do objeto será por lote.

6.3. Para a participação no processo de licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, e IV – econômico-financeira, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

6.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.6. As propostas deverão atender aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

6.7. O critério de julgamento das propostas para seleção dos fornecedores será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos

6.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o agente de contratação designado para o processo examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade nas mesmas condições. Se necessário repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na pesquisa realizada e na metodologia utilizada apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais)**.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme Lei nº 11.046/2023, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara para o exercício de 2024 (LOA 2024), mormente por se tratar de despesa na qual o artigo 72, IV da Lei 14.133 de 2021 combinado com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 exigem os adequados recursos orçamentários específicos.

8.2. Por se tratar de processo de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, art. 17 diz que “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”, fazendo uso dos recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Sílvia Cristina Sano
Gerência de Saúde Bucal

Juliana Francisco Lujan
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo são:

1.1.1. INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 100 UNIDADES) – 8.000 AMP

1.1.2. INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 500 UNIDADES) – 15.000 UN

1.1.3. INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLOGICOS, COM NO MINIMO 6 ORIFICIOS (COMODATO) – 47 UN

1.2. A contratação se dará por itens, conforme abaixo:

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição Resumida	Quant	U.M.	Vlr unit	Vlr total
1	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	6.000	AMP	11,40	68.400,00
	INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLOGICOS, COM NO MINIMO 6 ORIFICIOS (COMODATO)	36	UN	-	-
2	INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 500 UNIDADES)	11.250	UN	0,66	7.425,00

COTA RESERVADA					
Item	Descrição Resumida	Quant	U.M.	Vlr unit	Vlr total
1	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	2.000	AMP	11,40	22.800,00
	INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLOGICOS, COM NO MINIMO 6 ORIFICIOS (COMODATO)	11	UN	-	-
2	INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 500 UNIDADES)	3.750	UN	0,66	2.475,00

1.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

1.2.2. "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço." (Decreto nº 8.538/15, Art. 8º, § 3º).

1.2.3. A empresa vencedora deverá enviar junto com a proposta vencedora o valor das incubadoras, para elaboração de contrato de comodato.

1.2.4. Deverão ser entregues juntamente com o objeto contratual os manuais e/ou esquemas técnicos necessários para a correta instalação e/ou uso deles.

1.2.5. Deverão ser realizados treinamentos com as equipes de saúde bucal das unidades, quantas vezes forem necessárias, por solicitação do responsável pela Gerência de Saúde Bucal, sendo pelo menos um treinamento com todos os envolvidos e um segundo treinamento individualizado nas unidades de saúde.

1.2.6. Deverá ser realizado Qualificação de Desempenho pela Empresa antes de iniciar o Processo de Certificação de Esterilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.3.1. Para a contratação os insumos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

1.3.1.1. INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 100 UNIDADES)

1.3.1.1.1. Indicador biológico autocontido, para monitorização de esterilização a vapor saturado com tempo máximo resposta de 48 h, composto por tira de papel com população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados *Geobacillus stearothermophilus* com Certificado de Qualidade. A tira deve estar armazenada em tubo termoplástico que também acondiciona ampola de vidro contendo caldo nutriente próprio. Ampola plástica fechada com tampa superior perfurada e protegida por papel filtro hidrofóbico. Rótulo externo com lote, data de fabricação, campos para identificação da ampola e indicador químico externo que diferencia ampolas processadas. Acondicionado em caixa com 100 unidades. Validade: mínima de 2/3 da validade total.

1.3.1.2. INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 500 UNIDADES)

1.3.1.2.1. Integrador químico de uso interno, classe V ou VI para utilização em pacotes ou caixas cirúrgicas que serão esterilizados a vapor em parâmetros determinados mundialmente, para monitorização do processo de esterilização no interior das embalagens. Deve possuir leitura imediata com resposta por mudança de limite, capaz de reagir aos parâmetros críticos esterilização a vapor saturado sob pressão. Consiste em pílula química sensível à temperatura e vapor, contida em bolsa laminada de papel e filme. Substância química deve fundir-se e migrar através do papel. Monitora os ciclos de esterilização a vapor 250°F (121°C) e/ou 270°F (132°C). Acondicionado em caixas com 500 unidades. Validade: mínima 2/3 da validade total.

1.3.1.3. INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS, COM NO MÍNIMO 6 ORIFÍCIOS (COMODATO)

1.3.1.3.1. Incubadora para indicadores biológicos para observação de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, com a utilização de indicadores biológicos autocontidos, cilindro de aquecimento em alumínio, proteção contra ferrugem/oxidação, confeccionadas em material de alta resistência, com no mínimo 6 (seis) orifícios, capa de proteção durante a utilização, manual de utilização e demais documentos que atestem a qualidade e desempenho do equipamento.

1.4. DO COMODATO

1.4.1. A empresa vencedora deverá fornecer, em comodato:

1.4.1.1. incubadoras com no mínimo 06 (seis) orifícios, para realização da leitura das ampolas, nas unidades que possuem e nas que vierem a possuir autoclave.

1.4.2. Atualmente o município de Araraquara conta com 47 (quarenta e sete) unidades de saúde com atendimento odontológico que possuem autoclave.

1.4.3. O período de vigência do comodato se manterá enquanto o vencedor do pregão detiver o preço registrado.

1.4.4. Durante o período de vigência do comodato, a empresa vencedora deverá efetuar a substituição das incubadoras defeituosas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do fato pelo setor requisitante.

1.4.5. Todas as incubadoras deverão ser fornecidas numa única entrega, independentemente da quantidade de insumo solicitada.

1.4.6. O Comodato será mediante contrato celebrado entre as partes.

1.5. DAS AMOSTRAS

1.5.1. Somente para a empresa vencedora será solicitado o envio de amostras do item vencedor.

1.5.2. A empresa vencedora deverá enviar 2 (duas) amostras (unidades) de cada item (1 e 2) e 1 (uma) amostra do item 3, para análise de desempenho pelo setor requisitante.

1.5.3. As amostras deverão ser enviadas dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, para a Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Saúde Bucal, Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360.

1.5.4. A incubadora enviada como amostra para análise, aprovada pelo setor, será abatida da quantidade a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

enviada após assinatura do contrato.

1.5.5. A incubadora enviada como amostra para análise, caso não aprovada pelo setor requisitante, será devolvida ao licitante.

1.5.6. As amostras serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

1.5.6.1. Embalagem

- quanto aos dados de identificação do material
- presença de data de fabricação e/ou prazo de validade
- presença de data e validade de esterilização
- quanto a resistência
- quanto a facilidade de abertura

1.5.6.2. Qualidade

- quanto ao acabamento do material
- quanto a resistência e/ou durabilidade durante o uso
- presença de impurezas, sujidades e/ou resíduos
- acabamento das bordas
- medida ou peso especificado na embalagem

1.5.6.3. Desempenho durante o uso

- praticidade
- funcionalidade do material
- forma de descarte

1.6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.6.1. Somente para a empresa vencedora será exigido, junto com a proposta, **DECLARAÇÃO** que a empresa tem os documentos citados abaixo, e apresentar os documentos quando solicitados:

1.6.1.1. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

1.6.1.1.1. Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

1.6.1.1.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

1.6.1.2. Bula, prospecto ou descritivo do produto ofertado;

1.6.1.3. Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

1.6.1.4. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

1.6.1.4.1. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;

1.6.2. Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar comprovante.

1.7. DA GARANTIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1.7.1. A garantia do fabricante deverá ser compatível com o objeto contratado, não podendo ser inferior ao solicitado no descritivo do objeto.

Sílvia Cristina Sano
Gerência de Saúde Bucal

Juliana Francisco Lujan
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo parte da necessidade de atender a contínua reposição do estoque relativo a materiais de esterilização (indicadores químicos e biológicos) utilizados nos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais são imprescindíveis para a biossegurança dos profissionais e pacientes durante o atendimento e realização dos procedimentos fornecidos à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regido pela RDC nº 15, de 15 de março de 2012.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação, apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme Lei nº 11.046/2023, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara para o exercício de 2024 (LOA 2024), mormente por se tratar de despesa na qual o artigo 72, IV da Lei 14.133 de 2021 combinado com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 exigem os adequados recursos orçamentários específicos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado. Entretanto, os insumos deste estudo encontram-se cadastrados no Catálogo de Materiais – CATMAT, disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>) sob os números 404969 (indicador biológico), 332346 (indicador químico) e 432913 (incubadora).

3.2. Os insumos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a contratação os insumos deverão apresentar, no mínimo, as características elencadas no **ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar**.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade foi estimada mediante o consumo realizado nos 12 (doze) meses anteriores a este estudo.

4.2. A relação das quantidades estimadas para esta contratação está presente no **ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar**.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por serem itens essenciais para a segurança dos envolvidos dentro dos consultórios odontológicos, de serviços públicos e privados, os materiais do presente estudo são de ampla comercialização no mercado brasileiro, possuindo diversos fabricantes e fornecedores já estabelecidos, promovendo a ampla participação de empresas nos processos de aquisição pela administração pública.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Para estimar o valor a ser pago pela administração na aquisição dos insumos deste estudo, foi realizada pesquisa nos sites oficiais do governo (Painel de Preços e Banco de Preços), além de uma pesquisa feita em sítios de empresas fornecedoras.

6.2. A pesquisa foi realizada por servidor do setor de compras da Secretaria de Saúde.

6.3. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13.415/2023 a pesquisa foi realizada para atender os seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

6.3.1. I – OBJETO

- insumos odontológicos – material para esterilização.

6.3.2. II – AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

- Geraldo Ruske Filho

6.3.3. III – FONTES CONSULTADAS

6.3.3.1. Para o indicador biológico:

- https://atrialmateriais.com.br/indicador-biologico-vapor-attest-48-horas-3m.html?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwltKxBhDMARIsAG8KnqVSWCigVLqEPHLKEKH5hpcNknsomIfU0EqwCkNc-giDTfh1-rhjrUaArSuEALw_wcB
- https://www.dormed.com.br/indicador-biologico-vapor-cx-c-100-attest-1262-3mind01050101001/p?idsku=17313&gclid=Cj0KCQjwltKxBhDMARIsAG8KnqVr6r8hCmgAMk7c2cVCWQx9XEUYyckIfwMZsCS4BzF8oksVdbQevMoaAqLtEALw_wcB
- <https://www.rioclarense.com.br/produto/ind-biologico-attest-1262-48h-vapor-cx-c100-hb004782437/5532079>
- <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15591205900012024>
- <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>
- [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=\[gkz\]Kom6LlcHOcUXChNOhB5LgfuTWyM_HuSZFfw8olx7af1xucAyyi2xw7qnlM5bjJBQ4WAXXH7fyzDo15B2sibD3qhQCQx_ZFebzJyJqlplaTE=](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkz]Kom6LlcHOcUXChNOhB5LgfuTWyM_HuSZFfw8olx7af1xucAyyi2xw7qnlM5bjJBQ4WAXXH7fyzDo15B2sibD3qhQCQx_ZFebzJyJqlplaTE=)
- <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

6.3.3.2. Para o indicador químico:

- https://atrialmateriais.com.br/indicador-biologico-vapor-attest-48-horas-3m.html?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwltKxBhDMARIsAG8KnqVSWCigVLqEPHLKEKH5hpcNknsomIfU0EqwCkNc-giDTfh1-rhjrUaArSuEALw_wcB
- https://www.utilidadesclinicas.com.br/indicador-quimico-comply-1243-3mmmm23739a.html?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwltKxBhDMARIsAG8KnqVFQrgHpWmXPYLWN06clmJT2XTfvENiViUpJrgZhk3byeZvB8fhafoaAmo1EALw_wcB
- <https://www.rioclarense.com.br/produto/ind-biologico-attest-1262-48h-vapor-cx-c100-hb004782437/5532079>
- <https://bps.saude.gov.br/login.jsf>
- [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=\[gkz\]3s/PtNqqC_JNvUJ3u0b1YTqVuvilNB0DTux4wyLeMad/6lu9dhuuDDAlmeihDESPPwiyQY3foPVH/3jTHDFM4/qnFDyeaeTs9l4bRpVrvKs=](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkz]3s/PtNqqC_JNvUJ3u0b1YTqVuvilNB0DTux4wyLeMad/6lu9dhuuDDAlmeihDESPPwiyQY3foPVH/3jTHDFM4/qnFDyeaeTs9l4bRpVrvKs=)
- [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=\[gkz\]Kom6LlcHOcUXChNOhB5LgfuTWyM_HuSZFfw8olx7af1xucAyyi2xw7qnlM5bjJBQ4WAXXH7fyzDo15B2sibD3qhQCQx_ZFebzJyJqlplaTE=](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkz]Kom6LlcHOcUXChNOhB5LgfuTWyM_HuSZFfw8olx7af1xucAyyi2xw7qnlM5bjJBQ4WAXXH7fyzDo15B2sibD3qhQCQx_ZFebzJyJqlplaTE=)
- <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

6.3.4. IV – PREÇOS COLETADOS

ITEM 1 – INDICADOR BIOLÓGICO		
RELAÇÃO DE FORNECEDORES		VALOR
1	ATRIAL MATERIAIS – CNPJ 52.202.744/0001-92	14,46
2	DORMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 01.505.499/0002-32	12,86
3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0005-72	18,47
4	HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO – CNPJ: 05.055.128/0013-00	11,40
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI - CNPJ 45.780.103/0001-50	5,40
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – CNPJ 46.599.809/0001-82	11,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

6	PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS – CNPJ: 00.489.828/0125-95	9,66
Valor unitário estimado		11,40
Quantidade estimada		8.000 AMP
Valor total estimado		91.200,00
Quantidade de incubadoras em comodato		47

ITEM 2 – INTEGRADOR QUÍMICO		
RELAÇÃO DE FORNECEDORES		VALOR
1	ATRIAL MATERIAIS – CNPJ 52.202.744/0001-92	1,19
2	QUANTITY SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE SA – CNPJ 13.612.214/0001-60	1,51
3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0005-72	1,45
4	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE - MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ: 00.394.544/0127-87	0,66
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA - CNPJ: 45.122.603/0001-02	0,20
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - CNPJ 46.599.809/0001-82	0,25
7	PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - CNPJ: 00.489.828/0125-95	0,43
Valor unitário estimado		0,66
Quantidade estimada		15.000 UN
Valor total estimado		9.900,00

- Valor total estimado para a contratação: R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais)
- As incubadoras serão fornecidas em **COMODATO**, e entregues pela mesma empresa que ganhar o item 1, indicador biológico.

6.3.5. V – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a **MEDIANA** sobre o conjunto de preços coletados.

6.3.6. VI – JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

- A metodologia utilizada foi devido ao resultado do **Coefficiente de Variação** encontrado, como calculado nos Mapas de Preços, anexados a este estudo.
- Caso o valor do coeficiente de variação for de **até 25%** (vinte e cinco por cento), utiliza-se a **MÉDIA**. Caso o coeficiente esteja **acima de 25%** (vinte e cinco por cento), é utilizada a **MEDIANA**.

6.3.7. VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

- As pesquisas e os cálculos realizados estão anexados ao processo.

6.3.8. VIII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

- Realizou-se pesquisas em sítios da internet de fornecedores estabelecidos no mercado, assim como também nos sites oficiais do governo, não sendo realizadas pesquisas direto com fornecedores.

7. DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme levantamento realizado pelo presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessário a aquisição dos insumos odontológicos para atender às demandas dos serviços prestados à população no âmbito da saúde bucal no município.

7.2. Neste sentido, atendendo a Constituição Federal, art. 37, XXI, a aquisição será realizada mediante processo de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A licitação por meio de licitação tem o objetivo de promover maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Haverá parcelamento na presente contratação conforme o **Anexo I do Termo de Referência**.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação.

9.2. Almeja-se, com isso, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

9.3. Desta forma pretende-se, com o processo de licitação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização da aquisição.

9.4. Pretende-se, assim, a aquisição de insumos com qualidade inquestionável, possibilitando condições adequadas para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração para execução do processo ora pretendido, visto tratar-se de processo já consolidado e amplamente utilizado pelo município, que já está apto e adaptado à contratação do objeto do presente estudo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2. Este estudo identificou a necessidade de realização de contratação interdependente para a execução do contrato, uma vez que os testes para monitorização de esterilização realizados com o indicador biológico (item 1), é necessário a utilização de incubadoras.

11.3. Entretanto, as incubadoras serão fornecidas em comodato. O comodato é uma prática comum nas contratações públicas de insumos para esterilização, visto que a empresa contratada se responsabiliza pela manutenção dos equipamentos de sua propriedade, inclusive com a troca dos equipamentos defeituosos, sem ônus para o município.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- Os licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e no fornecimento dos bens, conforme previsto em legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- Os insumos devem ser utilizados dentro das normas corretas e indicadas pelos órgãos competentes, evitando possíveis descartes irregulares e vazamentos.
 - A Secretaria Municipal da Saúde deverá providenciar descarte regular dos insumos utilizados.
- 12.2.** Quantos aos impactos sociais, é preciso considerar que a aquisição dos insumos odontológicos pretendidos no presente estudo proporcionará maior qualidade ao serviço ofertado aos usuários do Sistema Único de Saúde, permitindo condições de trabalho mais segura aos servidores e usuários.

13. DA CONCLUSÃO

- 13.1.** Com base nas justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de recursos para subsidiar esta contratação, declaramos viável o processo de licitação, atendendo às necessidades identificadas por este setor.

Sílvia Cristina Sano
Gerência de Saúde Bucal

Juliana Francisco Lujan
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. DO OBJETO

2.1. Para a contratação os insumos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

Item	Descrição Resumida	Quant.	U.M.
1	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 100 UNIDADES) Indicador biológico autocontido, para monitorização de esterilização a vapor saturado com tempo máximo resposta de 48 h, composto por tira de papel com população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados <i>Geobacillus stearothermophilus</i> com Certificado de Qualidade. A tira deve estar armazenada em tubo termoplástico que também acondiciona ampola de vidro contendo caldo nutriente próprio. Ampola plástica fechada com tampa superior perfurada e protegida por papel filtro hidrofóbico. Rótulo externo com lote, data de fabricação, campos para identificação da ampola e indicador químico externo que diferencia ampolas processadas. Acondicionado em caixa com 100 unidades. Validade: mínima de 2/3 da validade total.	8.000	AMP
	INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS, COM NO MÍNIMO 6 ORIFÍCIOS (COMODATO) Incubadora para indicadores biológicos para observação de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, com a utilização de indicadores biológicos autocontidos, cilindro de aquecimento em alumínio, proteção contra ferrugem/oxidação, confeccionadas em material de alta resistência, com no mínimo 6 (seis) orifícios, capa de proteção durante a utilização, manual de utilização e demais documentos que atestem a qualidade e desempenho do equipamento.	47	UN
2	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE (CAIXA COM 500 UNIDADES) Integrador químico de uso interno, classe V ou VI para utilização em pacotes ou caixas cirúrgicas que serão esterilizados a vapor em parâmetros determinados mundialmente, para monitorização do processo de esterilização no interior das embalagens. Deve possuir leitura imediata com resposta por mudança de limite, capaz de reagir aos parâmetros críticos esterilização a vapor saturado sob pressão. Consiste em pílula química sensível à temperatura e vapor, contida em bolsa laminada de papel e filme. Substância química deve fundir-se e migrar através do papel. Monitora os ciclos de esterilização a vapor 250°F (121°C) e/ou 270°F (132°C). Acondicionado em caixas com 500 unidades. Validade: mínima 2/3 da validade total	15.000	UN

- A empresa vencedora deverá enviar junto com a proposta vencedora do item 1 o valor das incubadoras, para elaboração de contrato de comodato.
- Deverão ser entregues juntamente com o objeto contratual os manuais e/ou esquemas técnicos necessários para a correta instalação e/ou uso deles.
- Deverão ser realizados treinamentos com as equipes de saúde bucal das unidades, quantas vezes forem necessárias, por solicitação do responsável pela Gerência de Saúde Bucal, sendo pelo menos um treinamento com todos os envolvidos e um segundo treinamento individualizado nas unidades de saúde.
- Deverá ser realizado Qualificação de Desempenho pela Empresa antes de iniciar o Processo de Certificação de Esterilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

2.2. DO COMODATO

2.2.1. A empresa vencedora do item 1 deverá fornecer, em comodato:

- 47 (quarenta e sete) incubadoras com no mínimo 06 (seis) orifícios, para realização da leitura das ampolas, para as unidades que possuem e nas que vierem a possuir autoclave.

2.2.2. Atualmente o município de Araraquara conta com 47 (quarenta e sete) unidades de saúde com atendimento odontológico que possuem autoclave.

2.2.3. O período de vigência do comodato se manterá enquanto o vencedor do pregão detiver o preço registrado.

2.2.4. Durante o período de vigência do comodato, a empresa vencedora deverá efetuar a substituição das incubadoras defeituosas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do fato pelo setor requisitante.

2.2.5. Todas as incubadoras deverão ser fornecidas numa única entrega, independentemente da quantidade de insumo solicitada.

2.2.6. O Comodato será mediante contrato celebrado entre as partes.

2.3. DAS AMOSTRAS

2.3.1. Somente para a empresa vencedora será solicitado o envio de amostras do item vencedor.

2.3.2. A empresa vencedora deverá enviar 2 (duas) amostras (unidades) de cada item (1 e 2) e 1 (uma) amostra do item 3, para análise de desempenho pelo setor requisitante.

2.3.3. As amostras deverão ser enviadas dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, para a Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Saúde Bucal, Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360.

2.3.4. A incubadora enviada como amostra para análise, aprovada pelo setor, será abatida da quantidade a ser enviada após assinatura do contrato.

2.3.5. A incubadora enviada como amostra para análise, caso não aprovada pelo setor requisitante, será devolvida ao licitante.

2.3.6. As amostras serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

2.3.6.1. Embalagem

- quanto aos dados de identificação do material
- presença de data de fabricação e/ou prazo de validade
- presença de data e validade de esterilização
- quanto a resistência
- quanto a facilidade de abertura

2.3.6.2. Qualidade

- quanto ao acabamento do material
- quanto a resistência e/ou durabilidade durante o uso
- presença de impurezas, sujidades e/ou resíduos
- acabamento das bordas
- medida ou peso especificado na embalagem

2.3.6.3. Desempenho durante o uso

- praticidade
- funcionalidade do material
- forma de descarte

2.4. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.4.1. Somente para a empresa vencedora será exigido, junto com a proposta, **DECLARAÇÃO** que a empresa tem os documentos citados abaixo, e apresentar os documentos quando solicitados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 2.4.1.1.** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- 2.4.1.1.1.** Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;
- 2.4.1.1.2.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- 2.4.1.2.** Bula, prospecto ou descritivo do produto ofertado;
- 2.4.1.3.** Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 2.4.1.4.** Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- 2.4.1.4.1.** Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;
- 2.4.2.** Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar comprovante.

3. DA GARANTIA

- 3.1.** A garantia do fabricante deverá ser compatível com o objeto contratado, não podendo ser inferior ao solicitado no descritivo do objeto.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO

- 4.1.** O local de entrega do objeto contratado deverá ser no **ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO, Rua Amazonas, 760, Vila Xavier**, Araraquara, São Paulo, CEP 14.811-066, **das 7h30 às 11h00 / 12h30 às 16h00**, telefone (16) 3331-5534.
- 4.2.** O prazo de entrega deverá ser de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).
- 4.3.** O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- I. PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a.** Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.
- b.** Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o MUNICÍPIO poderá:
- i.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- ii.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.
- iii.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- iv.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmen-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

te o preço contratado.

4.4. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do **recebimento definitivo**, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

5.3. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços da presente licitação será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde, e fiscalizada por preposto indicado pelo setor requisitante.

Sílvia Cristina Sano
Gerência de Saúde Bucal

Juliana Francisco Lujan
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preços no ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da lei nº 14.133/2021, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

GESTOR DO ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pela Sra. **JULIANA FRANCISCO LUJAN**, portadora do RG nº 27.093.060-7 e CPF nº 251.144.008-35, Secretária Municipal, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 4 de janeiro de 2024, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, levado a efeito através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024**, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ele alcançada, e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS - MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO**, conforme especificado no ANEXO I do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor, preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO

3.1. O local de entrega do objeto contratado deverá ser no **ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO, Rua Amazonas, 760, Vila Xavier**, Araraquara, São Paulo, CEP 14.811-066, **das 7h30 às 11h00 / 12h30 às 16h00**, telefone (16) 3331-5534.

3.2. O **prazo de entrega** deverá ser de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

3.3. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.

3.4. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

3.4.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o MUNICÍPIO poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

3.4.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento **definitivo**, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.3. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A gestão da Ata de Registro de Preços da presente licitação será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde, e fiscalizada por preposto indicado pelo setor requisitante.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

6.2. Além do órgão gerenciador, não haverá outros participantes do registro de preços.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **8.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item **8.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.10.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.10.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item **8.4.2.1** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **11.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **8.7**.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **11.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **10.2** e no item **10.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **11.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem e assinada pelas partes.

Autoridade competente

Cargo

Representante legal

cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024

CONTRATO Nº

OBJETO: INSUMOS ODONTOLÓGICOS - MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

O **Município de Araraquara**, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. JULIANA FRANCISCO LUJAN, Secretária Municipal, autorizada na forma do Decreto Municipal nº 13.425/2024, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS - MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO**.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega será no **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "Dr. EDUARDO LAUAND"**, Rua Nove de Julho, nº 3700, Bairro Jardim Dom Pedro I, CEP 14.802-277 no horário entre 7:00 e 19:00h, de segunda a sexta-feira.

2.2. O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) emitido pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista nas dotações orçamentárias existentes no âmbito municipal.

4.2. VALOR DO CONTRATO:

4.3. DOTAÇÃO A SER ONERADA:

4.4. NOTA DE EMPENHO:

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93;

5.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 6.1.** São obrigações da Contratante:
- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento aa Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6.** Aplicar aa Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7.** Cientificar a Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias).
- 6.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente.
- 7.2.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 7.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.4.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 7.5.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A entrega dos bens será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e do item 5.3 do Termo de Referência.

9.3.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade dos bens em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; ou
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

10.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

10.3.2. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

10.3.3. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinco por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

10.3.4. Se a Contratada descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pela Contratante:

Pela CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

12.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.8. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.9. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.10. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Autoridade competente

Cargo

Representante legal

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.201/2024

CONTRATO Nº xxx/2024 DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

OBJETO: Incubadora para indicadores biológicos para observação de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor

QUANTIDADE: 47 (quarenta e sete) UNIDADES

COMODANTE:

COMODATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pela Secretária Sra. Juliana Francisco Lujan, doravante denominada COMODATÁRIA, e, de outro lado, a **(Nome da empresa)**, situada na **(Endereço)**, inscrita CNPJ/MF sob o nº **(Número)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **(Nome e Cargo do representante legal da empresa)**, doravante denominada COMODANTE, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o comodato pela COMODANTE à COMODATÁRIA, de **47 (quarenta e sete) unidades de incubadoras para indicadores biológicos para observação de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor**, com valor comercial de R\$ xxx,xx (Valor por extenso).
- 1.2. O equipamento será entregue pela COMODANTE, no quantitativo total, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação pela COMODATÁRIA, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, SP, CEP 14.801-360, aos cuidados da Gerência de Saúde Bucal, no horário das 8h00 às 16h00.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

- 2.1. Durante o período de vigência do comodato, a empresa vencedora deverá efetuar a substituição das incubadoras defeituosas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do fato pelo setor requisitante.
- 2.2. A substituição que trata o item anterior será sem custos para a COMODATÁRIA, desde que comprovado defeitos de fábrica do equipamento.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

- 3.1. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento dos equipamentos.
 - 3.1.1. Defeitos causados por mau uso do equipamento serão de responsabilidade da COMODATÁRIA, devendo este ser substituído pela COMODANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do fato pelo setor requisitante, com entrega da respectiva Nota Fiscal para pagamento do equipamento danificado.
 - 3.1.2. A COMODATÁRIA realizará procedimento para identificar a responsabilidade pelo equipamento danificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

IV. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato vigorará enquanto durar a validade da Ata de Registro de Preços do presente processo.

V. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

VI. CLÁUSULA NONA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTES.

Autoridade competente

Cargo

Representante legal

Cargo